

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3596 – 22/02/2012

Regulamenta a Responsabilidade Tributária, nomeia contribuintes responsáveis tributários por substituição no Município de Arcos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a previsão legal da necessidade de regulamentação da retenção na fonte através de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal, Lei Complementar 116/03 de 31/07/2003, em especial, o disposto no *caput* do artigo 6º e seus parágrafos;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Municipal 1977 de 18/11/2003, em especial o artigo 5º;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por substituição tributária, as pessoas jurídicas constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres públicos municipais até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, gerado no sistema de gestão do ISSQN do Município e, recolhido na rede arrecadadora credenciada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 2º A falta de retenção pelo Tomador de Serviços não exime o Prestador de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais.

§ 3º Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e, estando obrigado, não estiver regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes ou, quando inscrito, estiver enquadrado em regime de tributação fixa, seja ela mensal ou anual, ou ainda por estimativa e não apresentar o comprovante de quitação do ISSQN, o tomador do serviço deverá reter o imposto na fonte.

§ 4º A falta de retenção prevista na forma do *caput* deste artigo e, nos parágrafos 1º e 3º deste artigo, não exime o tomador dos serviços de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais, se recolhido fora do prazo estipulado no *caput* deste artigo.

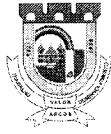
§ 5º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicado a alíquota correspondente à atividade exercida pelo prestador do serviço, acrescido quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais, conforme lista de serviços do Código Tributário Municipal e alterações.

§ 6º A retenção na fonte de que trata este artigo não abrange os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

- I – autônomos, que comprovarem o recolhimento do ISSQN anual;
- II – contribuintes que tenham o recolhimento do imposto efetuado através de tributação fixa;
- III – instituições financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas;
- IV – contribuintes que tenham o recolhimento do imposto efetuado através de estimativa ou estimativa mínima.

§ 7º O Responsável Substituto Tributário deverá ter seu ISSQN retido por outro Responsável Tributário, à exceção da previsão contida nos incisos constantes do § 6º deste artigo, atendido o disposto no § 9º deste artigo.

§ 8º As normas previstas neste artigo aplicam-se a todos os responsáveis ainda que imunes, isentos ou não tributáveis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 9º Para que o Prestador de Serviços não tenha retido o imposto nos casos de que trata o § 6º deste artigo, deverá constar no documento fiscal próprio apresentado, o valor líquido a ser pago pelo Tomador substituto.

Art. 2º A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo substituto tributário, no prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º deste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 3º O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário será calculado com a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), sobre os serviços descritos na lista anexa à Lei Municipal nº 1977 de 18/11/2003, conforme impresso no documento fiscal próprio.

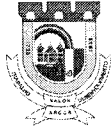
Art. 4º A retenção na fonte de ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte prestadoras de serviços e optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador à alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V, da Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

III - na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sujeitos à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo, conforme detalhado no documento fiscal a ser apresentado;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5º O Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço – RANFS, de que trata o Decreto nº 3583 de 24 de janeiro de 2012, deverá ser exigido pelo Tomador de Serviços, sempre que um serviço for contratado de empresa com sede em outros municípios, ou o documento fiscal utilizado não seja o autorizado pela Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 6º Quando o serviço for contratado de empresa sediada em Arcos o tomador deverá exigir a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ou Recibo Provisório de Serviços – RPS, autorizado pelo Município de Arcos.

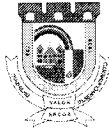
Art. 7º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

Art. 8º Fica autorizado ao Secretário Municipal de Fazenda a emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Arcos - MG, 22 de fevereiro de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Razão Social	CNPJ
ACTUAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA	06.150.567/0001-20
ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA	04.149.637/0018-43
ADILSON ROQUE DA SILVA - ME	16.969.719/0001-75
AGRIMIG CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA	21.580.469/0001-17
ALDEMAR JOSE DA COSTA E CIA LTDA	02.761.199/0001-04
ALDO LOPES REAL & CIA LTDA	02.937.766/0001-22
ALESSANDRO XAVIER LIMA - ME	06.143.255/0001-90
ANA CLINICA LABORATÓRIO LTDA	19.190.883/0001-78
ANA MARIA APART HOTEL LTDA	02.913.793/0001-65
APOLO TRANSPORTES LTDA	52.744.828/0002-39
ARCOLUB - ARCOS LUBRIFICANTES LTDA	00.820.570/0001-28
ARCOMAQUINAS LTDA	19.514.991/0001-59
ARCONCAL TRANSPORTE COM. E IND. CAZANGA LTDA	18.370.213/0001-70
ARCOS COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA	01.282.924/0001-90
ASSESSORIA DE COMUN. ESCRITA TREIN. ATUALIZAÇÃO LTDA	01.442.373/0001-85
AUTO PECAS IDEAL LTDA	23.589.674/0006-83
AUTO POSTO MONTANA LTDA	02.529.098/0001-02
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/2445-00
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/1063-48
BANCO ITAÚ S/A	60.701.190/1799-02
BIOANALISE - ANALISES CLINICAS LTDA	23.781.784/0001-38
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1696-05
CAL MÁSTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.506.858/0001-46
CALCINAÇÃO DIAMANTE LTDA	09.305.267/0001-61
CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	25.605.056/0001-09
CALMAG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	00.929.824/0001-40
CANCADO E FREITAS EMP. TURÍSTICOS LTDA	05.415.437/0001-00
CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA	19.515.519/0002-11
CECASEL CENTRAL DE CARGAS E SERVIÇO LTDA	04.820.605/0001-80
CECON - SISTEMA DE ENSINO SÍNTESE LTDA	03.422.780/0001-56
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	06.981.180/0001-16
CENTER TRANSPORTES LTDA	07.699.634/0001-23
CENTRALBETON LTDA	16.548.653/0030-84
CENTRO DE PESQ. E ANALISES CLINICAS LTDA	23.781.990/0001-48
CENTRO OESTE TRANSPORTES E COM. DE CALCARIO LTDA	09.339.795/0001-31
CICCAL IND. COM. CALCÁRIO DE ARCOS LTDA	07.716.880/0001-46
CLINICA CARIELO E CASTRO LTDA ME	10.372.441/0001-78
CLINICA DE FISIO. GERAL E DESP. S/C LTDA	03.270.573/0001-23
CLINICA DE OLHOS CASSINI & DIAS LTDA	05.495.146/0003-30
CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA SÃO LUCAS S/C LTDA	03.766.171/0001-14
CLINICA FISIOARTE LTDA	04.426.956/0001-00
CLINICA MEDICA E PSICOLÓGICA P/ CONDUTORES LTDA	09.420.073/0001-07
CLINICA MEDICA GONTIJO LTDA-ME	14.919.722/0001-59
CLINICA ODONTOLÓGICA GONTIJO LEAO	08.080.709/0001-56
CLINICA OTORRINO DR. DANILO AZZI LTDA	11.163.209/0001-92
CMA - CARGAS MINERAIS ARCAL LTDA	07.866.095/0001-70
CODEPETRO LTDA	17.450.057/0001-95
CODEPETRO LTDA	17.450.057/0003-57
COFERGEL-COMERCIO E IND. DE FERRO EM GERAL LTDA	22.300.743/0001-10



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

COLEGIO LOSANGO DE ARCOS LTDA	05.329.158/0001-23
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	25.971.870/0001-39
COMERCIAL TEIXEIRA E OLIVEIRA LTDA	64.249.055/0001-12
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	33.042.730/0034-72
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	33.042.730/0067-30
CONSTRULAB CONST. E LABORATORIO LTDA	01.454.530/0001-72
CONSTRUTORA ALVES CORREIA	23.837.065/0001-91
COOP.CRED.LIV.ADM.CENTRO OESTE MINEIRO LTDA	26.072.728/0001-12
COOP.EC, CREDITO MUTUO COMERCIANTES DE ARCOS LTDA.	71.230.338/0001-88
COOPERATIVA DOS TRANS. AUTONOMOS DE ARCOS LTDA	02.419.870/0001-25
CORPORE CLINICA MEDICA E PSIC. LTDA	07.008.511/0001-07
COSER TRANSPORTES LTDA	02.503.314/0001-32
CRISTIANO ANTONIO HENRIQUES E CIA LTDA	11.503.092/0001-49
CSN CIMENTOS SA	42.564.807/0005-20
D C A TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	01.904.566/0002-91
D C A TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	01.904.566/0001-00
DAX ATACADISTA LTDA	08.821.242/0004-09
ELETROSOM S/A	22.164.990/0006-40
ELETROZEMA LTDA	26.404.731/0033-73
EMME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	11.361.022/0001-01
EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/2560-94
ESPLANADA PETRO LTDA	05.276.994/0001-97
EXPRESSO HM TRANSPORTES LTDA.	07.346.779/0001-40
EXPRESSO M & R TRANSPORTES LTDA	04.547.903/0002-29
FILLER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA	07.040.327/0001-36
FLAVIO CORREIA DA SILVA CPF 02462653616 - EPP	01.702.924/0001-00
FOS-QUIMICA E DERIVADOS LTDA	04.437.440/0001-61
FRIGOFER LTDA	04.542.368/0001-32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.666.567/0001-27
GIL CESAR TAVARES E CIA LTDA	08.195.846/0001-36
GRAFICA ARCOS LTDA	26.199.471/0001-64
GRAFICA C & S LTDA - EPP	00.475.562/0001-91
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	07.170.211/0001-11
GRAFIMOL GRAFICA FORMULARIOS MOURA LTDA - EPP	18.103.051/0001-04
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA	10.911.970/0001-00
GRAFONTES GRAFICA PUBL. EDITORA LTDA-ME	00.958.114/0001-49
GS INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA	11.463.321/0001-49
HALT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	66.384.256/0003-10
HALT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	66.384.256/0001-58
HOTEL FAZENDA CHALE DA MATA LTDA	12.251.165/0001-15
HOTEL REAL PALACE LTDA	22.149.066/0001-80
IMECC DE ARCOS LTDA	64.338.502/0001-00
IMPERIO RURAL LTDA	70.979.083/0001-98
INSTITUTO DOMINUS DE EDUCACAO LTDA	07.351.900/0001-22
JOAO JORGE DE ARAUJO - ME	06.126.060/0001-31
JOSE RIBEIRO BRITO ME	03.680.711/0001-42
JR COMERCIO DE CEREAIS LTDA	09.665.380/0001-58
LABORATORIO N.S. DE FATIMA LTDA.	20.107.181/0001-67
LABORATORIO RIBEIRO & ALMEIDA LTDA ME	13.859.581/0001-63
LABORQUIMICA ANALISES QUIMICAS LTDA	07.647.901/0001-19

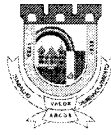


Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LAFARGE BRASIL S.A.	10.917.819/0027-00
LAFARGE BRASIL S.A.	10.917.819/0025-49
LAGOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA	05.460.666/0001-46
LETICIA FRANCIANE LEAL DE FARIA - T	11.800.780/0001-70
LOJAS CEM SA	56.642.960/0190-48
LOJAS EDMIL S/A	21.545.371/0001-29
LUCIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	07.489.500/0001-88
LUIZ GUSTAVO RODARTE LIMA CPF 03726	07.214.677/0001-71
MAFER CALDEIRARIA E SERVICOS LTDA	07.268.133/0001-92
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0551-04
MAXIMCALL LTDA	04.452.549/0001-78
MGE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA ME	04.972.652/0001-49
MINAS ARCOS INDUSTRIA DE LATICINIOS	09.659.192/0001-17
MINASGEO ENG. E GEOLOGIA DE MINER. LTDA	16.838.120/0001-00
MINASOL ESTOCAGEM, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	10.812.572/0001-29
MINASOL IND.COM. DE PROD. MINERAIS LTDA	04.357.004/0001-82
MINERACAO ARCOS LTDA	00.704.957/0001-19
MINERACAO BELOCAL LTDA	06.730.693/0003-16
MINERACAO BELOCAL LTDA	06.730.693/0002-35
MINERACAO CAZANGA LTDA	16.758.369/0001-06
MINERACAO FANI LTDA	41.956.210/0001-35
MINERACAO GRUTA DO MANAH LTDA	23.188.295/0001-77
MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA	20.651.683/0001-54
MINERACAO LEAL E ROSA LTDA	19.958.883/0001-75
MINERACAO MORRO ALTO LTDA	04.841.263/0001-84
MINERACAO POSSE GRANDE LTDA	18.679.928/0001-00
MINERACAO VALE DO RIO SANTANA LTDA	66.456.138/0001-08
MINERADORA CARMOCAL LTDA	05.353.326/0003-88
MINERADORA VMS & RR LTDA	05.545.120/0001-98
MTX TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	11.201.725/0001-64
MULTITEX LOGISTICA LTDA	28.492.544/0006-41
NJR TRANSPORTES LTDA	08.399.965/0001-00
NSG INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - ME	08.476.684/0001-04
NUTRIBEM ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP	19.250.901/0001-60
ODILON AUGUSTO DAS CHAGAS ME	00.467.124/0001-81
ODONTO MEDIC CLINICAL LTDA	11.018.880/0001-40
ONOFRE FELISBERTO FERREIRA	20.575.775/0001-00
P & W ARCOS TRANSPORTES LTDA	08.183.084/0001-58
PERDIESEL SERVICOS E PECAS LTDA	22.080.501/0003-20
PETRODICO LTDA	02.292.799/0001-62
PNEUCAMP COMERCIO DE PNEUS LTDA	25.250.960/0002-11
POSTO GENTIL ARCOS LTDA	10.945.538/0001-22
POSTO TEIXEIRINHA LTDA	00.871.573/0001-90
PRATINHA TRANSPORTES, COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA	10.628.425/0001-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	18.306.662/0001-50
PRO CALCAREO LTDA	86.498.441/0001-80
REAL CEREAIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	19.186.394/0004-95
REAL CEREAIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	19.186.394/0002-23
RECAPAGEM SANTA LUZIA LTDA ME	71.422.208/0001-47
REKARGA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	03.072.712/0001-04



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RENOVADORA ARCOS LTDA	16.970.048/0001-62
RENOVADORA DE PNEUS NOVA ALIANCA LTDA	09.128.428/0001-99
RH TRANSPORTES GERAIS LTDA	65.334.757/0001-67
ROVES SERVIÇOS LTDA	05.001.710/0001-50
RSL SERVICOS LTDA	07.700.419/0001-03
S.L. TRANSPORTE DE PASS. E CARGAS LTDA	07.633.042/0001-09
SANGALLI COM.IMP. EXPORTACAO E SERV.LTDA	05.372.855/0001-67
SANTA CASA DE ARCOS	16.968.547/0001-15
SEGMETRA-SEG. E MED. DO TRABALHO LTDA	08.182.944/0001-39
SILOTRANS LOGISTICA LTDA	04.569.527/0002-73
SMILE ODONTO S/C LTDA	11.259.816/0001-50
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	17.178.195/0026-15
SOCIEDADE RECREATIVA DE ARCOS	20.939.468/0001-53
SUELI BARBOSA DE ARAUJO CPF 985.204.746-91 ME	42.909.879/0001-39
SUELLY GOMES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	05.280.275/0002-20
T2C MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA	04.185.040/0002-97
TECNOCAL LTDA	21.984.356/0001-87
TECNOTRANS TRANSPORTES COMERCIO LTDA	00.534.634/0002-05
TRANSBRASIL LTDA - ME	23.126.667/0001-30
TRANSGELLI LIMITADA	21.592.910/0001-80
TRANSKOMPA LTDA	65.311.235/0008-16
TRANSLOANDA LTDA	26.364.026/0001-02
TRANSPORTADORA IRMAOS VIEIRA LTDA	22.168.975/0001-66
TRANSPORTADORA PONTO AZUL LTDA	30.942.379/0001-10
TRANSPORTADORA TININHO LTDA	05.730.754/0001-10
TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COMERCIO E INDUSTRIA	61.139.432/0116-11
TRANSPORTES E SERVICOS RIZZO LTDA	09.528.889/0001-59
TRANSPORTES UIP LTDA	48.934.889/0009-68
TRANSRADAR LTDA	02.325.282/0001-22
TRANSRITA LTDA	18.775.296/0001-88
TRANSULINA TRANSPORTES LTDA.	86.447.224/0004-04
UNIARCOS PECAS E ACESSORIOS LTDA	04.204.556/0001-50
VULCANIZADORA E BOR. PONTUAL PNEUS LTDA - ME	12.481.521/0001-97
WS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	11.492.455/0001-98